
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

AVISO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 076-2022.....
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPESA 081-2022.....
EXTRATO Nº170-2022.....
EXTRATO DO CONTRATO N 171-2022.....

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Decreto Nº 487 DE 02 AGOSTO DE 2022.

“Concede Redução de Carga Horária, 20 horas semanais à professora, do quadro efetivo, do magistério público municipal, do município de Laje, estado da Bahia, com a manutenção de suas verbas remuneratórias, conforme posicionamento firmado pelos tribunais pátrios e pelo Tribunal de Justiça da Bahia.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Redução de Carga Horária, 20 horas semanais, à professora, do quadro efetivo, do magistério público municipal, **ZÉLIA LÚCIA COUTINHO NASCIMENTO**, com a manutenção de suas verbas remuneratórias, conforme posicionamento firmado pelos tribunais pátrios e pelo Tribunal de Justiça da Bahia, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroativo a 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE - BAHIA, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 488, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO
DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora PATRICIA CARDOSO GALVÃO do Cargo GERENTE DE CONTROLE ESTATÍSTICO DAS UBS CC-7, lotada na Secretaria Municipal Saúde, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 076-2022



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 076/2022**

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93; e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE ENGENHEIRO PONTES, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE LAJE - BA, PARA O FUNCIONAMENTO DE GRUPOS DE ENCONTROS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NA COMUNIDADE**, junto ao senhor **ANTONIO FELICIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF: **071.612.555-20**, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje, Bahia, 14 de Julho de 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

Zânia de Sousa Andrade
Gestora Municipal de Assistência Social



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPESA 081-2022



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPensa 081/2022**

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso II, XVII, da Lei 8.666/93; e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJE BAHIA**, junto a empresa **THIAGO CALHAU DA SILVA**, pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 37.837.786/0001-07**, no valor global de **R\$ 30.299,00 (trinta mil duzentos e noventa e nove reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje – Bahia, 28 de Julho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



EXTRATO Nº170-2022



TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATO Nº **170/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **430/2022** - DISPENSA Nº **081/2022**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJE BAHIA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04. CONTRATADA: THIAGO CALHAU DA SILVA**, pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.837.786/0001-07**, no valor global de **R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; –**VIGÊNCIA: 90 DIAS. RATIFICAÇÃO EM: 29/07/2022 ASSINATURA EM: 29/07/2022** - **CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal.

Laje – Bahia, 29 de julho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO N 171-2022



TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

CONTRATO Nº **171/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **430/2022** - DISPENSA Nº **081/2022**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS CARROS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJE BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04**. **CONTRATADA: THIAGO CALHAU DA SILVA**, pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 37.837.786/0001-07**, no valor global de **R\$ 20.509,00 (vinte mil quinhentos e nove reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93; **–VIGÊNCIA: 90 DIAS. RATIFICAÇÃO EM: 29/07/2022**
ASSINATURA EM: 29/07/2022 - **CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal.

Laje – Bahia, 29 de julho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

OBJETO: aquisição futura e eventual de materiais permanentes, com a finalidade de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Laje.

IMPUGNANTES: VIALUMENS AUDIOVISUAIS - LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, designado pela Portaria nº. 033/2022, cumprimento ao item 7.4 do Edital, vem, responder ao questionamento formulado pela Licitante: **VIALUMENS AUDIOVISUAIS – LICITAÇÕES**

A Sessão Pública do Pregão estar designada para o próximo dia 03/08/2022, às 08 h30min. O Pedido de Esclarecimento foi recebido no dia 28/07/2022.

No item 7.4. diz que “Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital...”.

QUESTIONAMENTO VIALUMENS AUDIOVISUAIS - LICITAÇÕES:

Desculpe a insistência mas equipamentos como:

Celular, geladeira, impressora estes também devem ser instalados?

Trata-se de um registro de preços e dependemos desta informação para nossa participação ou não no certame já que não estamos lotados em sua cidade e os custos de descolamento e hospedagem não nos permitirá competitividade nos preços. Vale ressaltar que os equipamentos só precisam ser colocados na tomada.

RESPOSTA:

1 Conforme consta no Anexo I – Termo de referência do edital “Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no local informado na Ordem de Fornecimento, devendo ser instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria Responsável.” Para os fins desta licitação, a instalação dos equipamentos será de responsabilidade do contratado, observada a natureza do item licitado e fornecido. É óbvio que alguns bens não serão necessários ser entregues instalados. No prazo para recebimento provisório é que será verificado a perfeita correspondência do item com as descrições previstas no Termo de Referência, ata de RP ou contrato. Por outro lado, há na licitação bens que exigem a montagem e instalação imediata pela contratada ou montadora credenciada ou autorizada, nesse caso



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE**
os equipamentos deverão ser deixados em pleno funcionamento. Outros
porém, bastará que cumpra com a entrega, conforme o item 34.2. do edital (...) será “verificada a aceitação da qualidade e quantidade do material recebido”.

Desse modo, ante ao fato do questionamento não afetar a elaboração das propostas, a despeito da modificação empreendida no Edital, decide-se pela manutenção da data de realização da sessão prevista no Edital, no dia e horário designados, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Esta resposta ao pedido de esclarecimento será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.laje.ba.gov.br.

Laje/BA, 01 de Agosto de 2022.


**LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
PREGOEIRA**